

LEI MUNICIPAL Nº. 832, EM 22 DE ABRIL DE 2010.

**REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, OS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PREFEITO, VICE-
PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.**

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA, Prefeito Municipal de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que o a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal de Nº. 01/2010 e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São reajustados em 7% (sete por cento), a partir de 01 de Maio de 2010, os vencimentos do quadro de servidores da Câmara Municipal de Vereadores, cujo valor de referência, fixado no art. 29 da Lei Municipal nº. 416, de 11 de junho de 2003, passa a ser de R\$ 320,97 (Trezentos e vinte reais e noventa e sete centavos)

Art. 2º - São reajustados 7% (sete por cento), a partir de 01 de Maio de 2010, os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 3º - A Tabela de Diárias reajustada pela Lei Municipal nº 641, de 26 de Abril de 2007, conforme determina o Artigo 3º da Lei 151, de 07 de Março de 1997, sofrerá reajuste proporcional conforme esta Lei apenas os valores das bases de cálculos dos vencimentos, salários, subsídios e verba de representação.

Parágrafo Único – As faixas de diárias, conforme determina o Art. 3º da Lei 151, não sofrerão reajustes, permanecendo as mesmas determinadas pela Lei 641, de 26 de Abril de 2007.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei são as constantes do orçamento vigente.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém com seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
CHARRUA, 22 DE ABRIL DE 2010.

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM: 22.04.2010

ELISANDRA DERING SIMIONATTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.